LEI Nº 3.575/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO TIETÊ OS LOTES 11 E 12 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO BAIRRO TIETÊ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Moradores do Bairro Tietê, os lotes 11 (onze) e 12 (doze) da Quadra 13 (treze), do Loteamento "Bairro Tietê".

Art. 2º - A doação será clausulada com o ônus da inalienabilidade.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, depois de sancionada a Lei, para construção de sua sede, sob pena de reversão ao doador dos lotes mencionados no art. 1º.

Art. 4º - As despesas de escritura, correrão por conta da donatária, que outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda procuração com poderes para reverter a citada área ao patrimônio do Município, caso não seja cumprido o dispos to no art. 3º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades aququem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE AGOSTO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Dr. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

PROF. JOSÉ MARTINS LAPORTE
Secretário Municipal de Planejamento
e Obras.